



LEI N.º 454/97.

EMENTA: Cria e extingue cargos em comissão na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica extinto no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Orocó-PE, o Departamento de Serviços Urbanos vinculado à Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

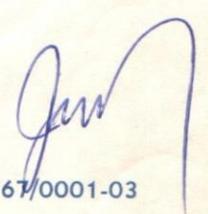
Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretor de Serviços Urbanos, símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Art 3º - Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Orocó, de que trata a Lei nº 439/97, a Superintendência de Serviços Urbanos, vinculado a Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo em comissão:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CC- 2	01	R\$ 600,00

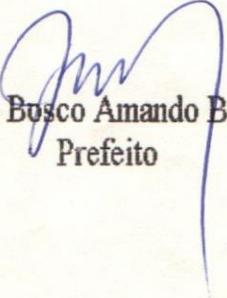
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria e suplementar.





Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 1997.



João Busco Amando Biones
Prefeito